



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA



NORMAS PARA ACÚMULO DE BOLSAS

1. DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS

1.1. As bolsas do programa serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou para pós-graduando com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, para os candidatos aprovados no processo seletivo e que optarem por concorrer a bolsa do programa.

1.2. Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social serão priorizados.

1.3 A distribuição das bolsas aos candidatos que se enquadram nos itens 1.1 e 1.2, seguirão a ordem de classificação no processo seletivo.

1.4 Os candidatos com vínculo empregatício receberão bolsa do programa havendo disponibilidade, após atendidos os candidatos que se enquadram nos itens 1.1 e 1.2, e de acordo com os critérios de distribuição de bolsas (Item 2).

1.5. Não serão concedidas bolsas durante o curso aos candidatos selecionados no processo seletivo que tenham optado por não concorrer a bolsa do programa.

2. DO ACÚMULO DE BOLSAS

2.1. O acúmulo com outras atividades ou bolsas será considerado em caso de bolsas remanescentes/ociosas e a implementação seguirá os seguintes critérios de prioridade:

- 2.1.1. Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;
- 2.1.2. Estudantes que estejam residindo em Viçosa;
- 2.1.3. Profissionais com menor rendimento mensal;
- 2.1.4. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho.

3. DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. As bolsas serão renovadas a cada 12 meses, sob revisão do PPG Fitotecnia, sendo redistribuídas utilizando-se a ordem prioritária, conforme o item 2.

3.2. Os estudantes com Coeficiente de Rendimento acadêmico inferior a 85,0 não poderão acumular bolsa com outra atividade remunerada.

3.3. Os estudantes que receberem Conceito N em FIT 799 (Pesquisa) não poderão acumular bolsa com outra atividade remunerada.

3.4. É de inteira responsabilidade dos estudantes bolsistas, em situação ou não de acúmulo de bolsa, informar ao programa as alterações referentes a outras atividades remuneradas.

3.5. Estudantes do programa que não ingressaram em situação de acúmulo de bolsa e assumirem vínculo empregatício durante o curso, passarão a ser considerados em situação de acúmulo de bolsa e deverão atender aos critérios estabelecidos nesta norma.

3.6. Os estudantes que se enquadrarem no Item 3.5 terão a vigência da bolsa encerrada para disponibilização no próximo processo seletivo e deverão atender às exigências da agência de fomento.

3.7. Casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão coordenadora do programa.